



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.704/2021, de 16 de Março de 2021.

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar, através de anulação parcial ou total de outras dotações, de acordo com o inciso III do artigo 43º da Lei 4.320/1964, no valor de R\$ 24.627,09.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 08/02/2021 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, através de anulação Parcial ou total de outras dotações, de acordo com o inciso III do artigo 43º da Lei 4.320/1964, no valor de R\$ 24.627,09, na seguinte dotação:

02.03.01 Finanças e Orçamentos
F.P. 99.999.0000.0.099 Reserva de Contingência
99.99.99.99 Reserva de Contingência
Ficha: 65
Recurso: 01 Tesouro

Valor: R\$ 24.627,09

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 16 de Março de 2021.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021